



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal Antonia Maria da Conceição		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Antonia Maria da Conceição, INEP 23170204, no município de Jati, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 2409138/2014	PARECER Nº 0583/2015	APROVADO EM: 03.08.2015

I – RELATÓRIO

José Maria Barboza, diretor da Escola Municipal Antonia Maria da Conceição, no município de Jati, por meio do processo nº 2409138/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Balança, Zona Rural, CEP: 63.275-000, no município de Jati.

Responde pela direção o professor José Maria Barboza, licenciado em Ciências, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15247, e pela secretaria escolar, Maria Lêdejania Vidal, Registro nº 5043.

Presentes ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Luiz Humberto Leal, CREA-CE 10525-D, e Registro Sanitário, assinado pela médica Adila Justino de Lima, CRM 14210.

O acervo bibliográfico é constituído de 398 títulos para um total de 113 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3.52 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0583/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal Antonia Maria da Conceição, no município de Jati, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 634/15, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE